Sexta-feira ,04 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 1 Pág(s)

Republicação por Incorreção **PORTARIA MUNICIPAL N° 082/2018**

03 de maio de 2018

SÚMULA: REGULAMENTA E DISCIPLINA A GESTÃO DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Correio Eletrônico tem alcançado cada vez mais importância e espaço no universo da transmissão de informações, comunicações e transferências de arquivos;

Considerando que o Correio Eletrônico, facilita, agiliza e dinamiza o processo de troca de ideias, arquivos, informações, ordens, orientações, requisições, reclamações, entre outros; Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991.

RESOLVE

- Art. 1° Estabelecer a seguinte política de uso dos e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Londrina:
- A) A conta de e-mail, fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina deverá ser utilizada exclusivamente para o envio e recepção de mensagens relacionadas com os trabalhos desenvolvidos pelos servidores no âmbito das suas funções nesta Prefeitura Municipal. O servidor público municipal está ciente que o conteúdo está ou pode estar sujeito a monitorização e filtragem;
- B) Fica proibido o envio de todo e qualquer tipo de e-mail com conteúdo impróprio bem como qualquer tipo de mensagem que possa prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede e/ou sobrecarregar a infraestrutura tecnológica do Município de Nova Londrina:
- C) A conta de e-mail não deverá ser utilizada para disseminar ou transmitir informações que violem a legislação em vigor, tais como ameaças, difamação, calúnia, injúria, racismo, pornografia, etc..
- Art. 2° -. O servidor público municipal fica ciente da inexistência de expectativa de privacidade na utilização da sua conta de e-mail corporativa, bem como na navegação em sites da internet, efetuada através da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Nova Londrina. Fica ainda ciente da existência de sistemas de monitorização e filtragem de conteúdos, quer nas mensagens, quer na navegação na internet.
- **Art.** 3º A filtragem e monitorização do tráfego descrito nesta normativa tem por objetivo garantir o respeito dos servidores públicos municipais pelas regras estabelecidas no presente instrumento, bem como proteger toda a infraestrutura de ameaças à Segurança da Informação nela contida.
- Art. 4º A monitorização será realizada, a qualquer momento e de forma automática, através da utilização de diversos sistemas informáticos existentes para tal finalidade e mantidos na infraestrutura tecnológica deste Município. Na sequência de tal monitorização e/ou filtragem, as





Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 2 Pág(s)

mensagens enviadas para um e-mail da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, poderão ser redirecionadas para outro e-mail interno, na sequência de suspeita de conter conteúdo malicioso que coloque em risco a segurança da informação, sem necessidade de qualquer aviso prévio e sem conhecimento do emissor e do receptor da mensagem.

Art. 5º - Em casos pontuais e por solicitação ou necessidade especifica de qualquer serviço, poderão ser criadas contas de e-mail por serviço, partilhadas por vários servidores, que deverão respeitar as regras em vigor para as contas de e-mail.

Parágrafo único: Para atendimento das demandas de serviços, informações, protocolos e demais atividades associadas ao poder público da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, ficam criadas as seguintes contas de e-mail, com os seguintes servidores responsáveis pelos recebimentos e encaminhamentos das demandas:

Departamentos	E-mail	Responsáveis pelo Recebimento
Dep. de Protocolo	protocolo@novalondrina.pr.gov.br	48471 - DIOGO MARTINS DE SANTI
Dep. de Tributação	tributacao@novalondrina.pr.gov.br	16511 - REJANE PATRICIA MANTUANI MORIMATSU
Dep. Recursos Humanos	rh@novalondrina.pr.gov.br	30931 - ROSANA MARIA PEREIRA
Departamento de Compras	compras@novalondrina.pr.gov.br	417866 - JOSE MARIA PEREIRA
Departamento de licitação	licitacao@novalondrina.pr.gov.br	99972 - JANAINA GOUVEIA
Dep. de Contratos	contratos@novalondrina.pr.gov.br	191 - ELOISA GOUVEIA MARTINS
Gabinete	gabinete@novalondrina.pr.gov.br	417877 - MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Prefeito	prefeito@novalondrina.pr.gpv.br	417883 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Dep. de Tesouraria	tesouraria@novalondrina.pr.gov.br	415721 - LEANDRO MUCCI
Dep. de Contabilidade	contabilidade@novalondrina.pr.gov.br	417550 - RENAN FELIPE BRAGA
Dep. de Empenhos	empenho@novalondrina.pr.gov.br	417727 - LETICIA ARAUJO CARDOSO
Secretaria de Finanças	financeiro@novalondrina.pr.gov.br	417876 - ILSON BOSCARATO
Assessoria Juridica	juridico@novalondrina.pr.gov.br	417862 - ANA PAULA LOPES/61492 - GETULIO BRAZ ANZILIERO
Departamento de Planejamento	planejamento@novalondrina.pr.gov.br	417879 - ROBERTO LUIZ HADDAD
Departamento de Engenharia	engenharia@novalondrina.pr.gov.br	114011 - RUI CLEBER DA SILVA
Departamento de Projetos	projetos@novalondrina.pr.gov.br	6042 - EMERSON ALEX LUCHINSKI/417631 - FERNANDA HARUE OKUMOTO
Prefeitura Municipal	pmnl@novalondrina.pr.gov.br	84861 - VALDELICE SEVILA SAMPAIO
Controle Interno	controleinterno@novalondrina.pr.gov.br	84861 - VALDELICE SEVILA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-feira ,04 de maio de 2018	ATOS DO PODER EXECUTIVO	EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 3 Pág(s)
Secretaria de Administração	administracao@novalondrina.pr.gov.br	417875 - GERALDO PEREIRA DA SILVA
dep. de Tecnologua da Informação	ti@novalondrina.pr.gov.br	417871 - NELSON GONCALVES FILHO
Instituto de Previdência	instprev@novalondrina.pr.gov.br	14731 - NAIR DE SOUZA MAIOR BONO/417576 - KELI CRISTIANI DA SILVA SONSIM
Polo UAB/EAD	polouab@novalondrina.pr.gov.br	24291 - ENIS MORENO GASQUES
Secretaria de Agricultura	agricultura@novalondrina.pr.gov.br	52313 - RUBENS MASAKI ONISHI
Diretoria de Empreendedorismo	empreendedor@novalondrina.pr.gov.br	417919 - JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO
Diretoria de Turismo	turismo@novalondrina.pr.gov.br	418026 - ARNO RAVACHE NETO
Notaprodutor	notaprodutor@novalondrina.pr.gov.br	10231 - LUIZ CARLOS VECHIATTO
Secretaria de Educação	educacao@novalondrina.pr.gov.br	62462 - ALEXANDRA PAULA PEREIRA DIAS/417880 - RICARDO DOS SANTOS TAVARES
Secretaria de Obras	patio@novalondrina.pr.gov.br	417920 - HAECKEL MAC DOWELL EHRICH
Secretaria de Assitencia social	assistenciasocial@novalondrina.pr.gov.br	417567 - ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES
Cras	cras@novalondrina.pr.gov.br	417863 - ALBERTINA JOSE DA ROSA
Creas	creas@novalondrina.pr.gov.br	417873 - MARLENE LIMA O A MOREIRA
Conselho Tutelar	conselhotutelar@novalondrina.pr.gov.br	417820 - MIRELI SANTOS ROSALVO/ 417818 - VILMA GONCALVES DOS SANTOS
Vigilancia Sanitaria	vigilanciasanitaria@novalondrina.pr.gov.br	94901 - EDILSON SADAO SUGAWARA/ 3 - FELICIANA RODRIGUES SEMPREBOM
Ouvidoria	ouvidoria@novalondrina.pr.gov.br	417968 - GILMAR CONCEICAO DA SILVA
Departamento de Endemias	endemias@novalondrina.pr.gov.br	6121 - IVANY MIELI
Secretaria de Saúde	saude@novalondrina.pr.gov.br	110701 - CRISTINA SAYURI TAKAHASHI ONISHI
Hospital Municipal	hospital@novalondrina.pr.gov.br	417969 - AVELINO ALCIONE COLLA
Seretaria de Esportes	esporte@novalondrina.pr.gov.br	6551 - IZAEL EMILIO SOARES
Escola Municipal Luiz Flavio	luizflavio@novalondrina.pr.gov.br	417643 - ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
Escola Municipal Monteiro lobato	monteirolobato@novalondrina.pr.gov.br	88181 - EUDES RENATA GARCIA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Santa Monica	santamonica@novalondrina.pr.gov.br	30001 - VALERIA MARIANO PEREIRA DA COSTA
Escola Municipal Arthur	arthurbernardes@novalondrina.pr.gov.br	87451 - VANIA ANDREIA DA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

RIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-feira ,04 de maio de 2018		ATOS DO PODER EXECUTIVO	EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 4 Pág(s)
Bernardes			SILVA
Cmei Arco Íris	cmeiarco	@novalondrina.pr.gov.br	29841 - TEMES HERTAL M DOS S JOVINO
Cmei Ondina	cmeiond	ina@novalondrina.pr.gov.br	87701 - CESANIR DE ANGELO
Cmei Lar sesano	cmeisesano@novalondrina.pr.gov.br		113471 - ELIZETE PEREIRA DE LIMA
Cmei Algodão Doce	cmeialgo	dao@novalondrina.pr.gov.br	417589 - CAMILA BISSONI BEM
Cmei Mundo Encantado	cmeimur	ndoencantado@novalondrina.pr.gov.br	75791 - MARTA FRANCA MACIEL MARINOTTI
Equipe de Saúde da Famílias 001	esf001@	novalondrina.pr.gov.br	83541 - BIANCA SABINO HOBOLD DELLA TORRE
Equipe de Saúde da Famílias 006	esf006@	novalondrina.pr.gov.br	94821 - CRISTIANE MYOSHI FRANCHI
Equipe de Saúde da Famílias 002	esf002@	novalondrina.pr.gov.br	94741 - CAMILA KRAVUTSCHKE GOMES
Equipe de Saúde da Famílias 004	esf004@	novalondrina.pr.gov.br	417896 - PRISCILLA MARTINS RIL
Equipe de Saúde da Famílias 005	esf005@	novalondrina.pr.gov.br	43161 - DEBORA DA SILVA URIAS MAZZOTTI

Art. 6º - Fica fixado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a abertura dos e-mails a contar do dia do seu recebimento, pelos servidores mencionados no parágrafo único do artigo 5º desta portaria, sendo estabelecido o mesmo prazo para seu encaminhamento a autoridade responsável;

Parágrafo primeiro: Os e-mails os quais exigirem o número de protocolo, deverão ser encaminhados ao departamento de protocolo do município, que deverá comunicar aos emitentes das mensagens o número de registro de protocolo;

Parágrafo segundo: Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas aos responsáveis pelo recebimento dos e-mails, serão tidas como recebidas pelos próprios destinatários, ainda que nomeado outros para fazê-lo, devendo os mesmos se guarnecerem com a eficiência dos servidores que lhes assistem ou assessoram, sendo-lhes inescusável justificar o "não recebimento" ou o "não conhecimento" da correspondência ou arquivo enderecado

Parágrafo segundo: Os atos negligentes a que se referem o caput do artigo poderão ser considerados faltas funcionais passíveis de sanções disciplinares;

Art. 7º - Os responsáveis pelo recebimento dos emails, deverão, dentro do prazo estipulado no artigo 6º, proceder quanto ao recebimento ou envio de correspondência eletrônica da seguinte forma:

I – abrir a mensagem;

II - imprimir (total ou parcialmente, sendo admitido a realização de download, caso o arquivo seja muito extenso);

III - interpretar o conteúdo da mensagem recebida;

IV - lançar ou solicitar o registro de protocolo (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao setor de protocolo, ou exija o registro do mesmo);

V - comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;

encaminhar internamente ao destinatário (secretaria ou departamento, solicitando eventual informação ou providência, etc, com recibo e fixação de prazo para resposta);

VII - redirecionar a procuradoria jurídica para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento, se for necessário;





Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 5 Pág(s)

VIII – dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação para abertura de Sindicância, etc.), até a final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado;

IX – arquivar os documentos em arquivos organizados por tema ou número de protocolo ou interessados, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta se necessário, seja pelo interessado, terceiros ou pela própria administração;

Art. 8º - O município disciplinará através de política de utilização dos recursos de tecnologia da informação, as atribuições, direitos e responsabilidades aos servidores ou contratados (fornecedores, clientes, consultores, auditores, estagiários e etc.), que utilizem recursos computacionais do Município, bem como as informações neles armazenados.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 6 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Educação, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.31/2018**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM MOTORISTA HABILITADO., homologando e adjudicando em favor das empresas:

BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ n°. 10.948.315/0001-19, vencedora do Lote n° 01, totalizando o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTF 1

LOIE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BERÇO DE MADEIRA COM COLCHÃO, 1,30 X 0,60CM, SEM GAVETAS, COM CABECEIRA, ALTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM, GRADES, EXTENSÃO VERTICAL DA CABECEIRA 890MM, EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES 750MM, DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO ESTRADO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES ENTRE 180 E 80MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR ENTRE 11/4 E 2, EM CHAPA 14, QUADRO EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÃO 40 X 20 OU 40 X 40, EM CHAPA 16, ESTRADO EM CHAPA INTERIÇA DE MADEIRA AGLOMERADA, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR BRANCA.		8,00	853,8800	6.831,04
02	COLCHÃO MEDIDNO 1,30 X 60 CM, ESPUMA 100% POLIURETANO D18 ADITIVADA, 12 CM DE ALTURA, REVESTIDO UM LADO EM TECIDO E O OUTRO EM PLÁSTICO	UNI	32,00	159,5800	5.106,56
03	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1,88 X 18 CM, ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 33 ADITIVADA	UNI	5,00	522,4800	2.612,40



 Sexta-feira ,04 de maio de 2018
 ATOS DO PODER EXECUTIVO
 EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 7 Pág(s)

 Total: 14.550,00

HAIFA MÓVEIS LTDA.ME, inscrita no CNPJ nº. 26.799.710/0001-17, vencedora do Lote nº 02, totalizando o valor de R\$ 80.329,46 (oitenta mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 02

	JIE UZ					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 46 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E WIFFI DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA HABILITADO E VEÍCULO CONFORME EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, COM ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2001, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, AS DESPESAS TAIS COMO COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURO TOTAL, MULTAS DE TRANSITO, DANOS AO VEÍCULO, DESPESAS COM ACIDENTE E TODAS AS DEMAIS DESPESAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DISPONIBILIDADE NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDENDO NOVA LONDRINA - PR/ PARANAVAÍ - PR - IDA E VOLTA PERÍDO DE 12 (MESES), PODENDO PRORROGAR POR PERÍODO IGUAL.	KM	21.769,50	3,6900	80.329,45	
			1	Total.	00.020,70	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

ROBERTO MITSURO TSUNOKAWA

Secretário Municipal de Educação



Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 8 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº.136/2018

de 04 de maio de 2018

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2018, DE 20.04.2018, COM A

REDESIGNAÇÃO DE NOVA DATA .

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de análise e reformulação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº.035/2018

DECRETA

- Art. 1° -Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018, designada para o dia 08 de maio de 2018, às 14:30 horas.
- Art. 2° -Fica designado o dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas, para a abertura do Pregão Presencial nº.035/2018, a ser realizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, sala de administração.
- O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as Art. 3° empresas interessadas sobre a presente suspensão e a redesignação da nova data, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 4° -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

> OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 9 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2018

04 de maio de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A NA DE DIRETRIZES LDO _ LEI

ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL

08001:0824400942.078-Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 65/2017 FONTE: 944 - Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 65/2017 - Exercício

Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

3.000,00 1.000,00

339033:- Passagens e Despesas com Locomoção......R\$-

========

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$-4.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a seguir discriminados:

(Excesso de Arrecadação)

_needed ac / m. commayac/		
1728.10.91.05.00 – Incentivo Benefício Eventual – Deliberaç	ão no	
65/2017		4.000,00
FONTE: 944 – Incentivo Benefício Eventual – Deliberaç	ão nº	,
65/2017 - Exercício Corrente		
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		4.000,00



Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 10 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDICÃO N.º: 1304/2018 - 11 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2018

04 de maio de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A LDO - LEI DE DIRETRIZES NA ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.987/2018, de 04 de maio de 2018.

DECRETA

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orcamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASNL

08001:0824400942.078-Incentivo Benefício Eventual – Deliberação nº 65/2017 FONTE: 944 - Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 65/2017 - Exercício

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo......R\$-3.000,00 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$-4.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a seguir discriminados:





Sexta-feira ,04 de maio de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1304/2018 - 12 Pág(s)

(Excesso de Arrecadação)

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00
65/2017 – Exercício Corrente	
FONTE: 944 - Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº	
65/2017	4.000,00
1728.10.91.05.00 – Incentivo Benefício Eventual – Deliberação nº	

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2018.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.